



RESOLUÇÃO N° 033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ficam mantidos os preços das passagens para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto n.º 45.750 de 5 de outubro de 2011, e no § 2º do artigo 22, do Decreto n.º 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contem o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC e considerando o Decreto n.º 46.396, publicado em 27/12/2013 e republicado em 31/12/2013, que isenta a cobrança de Custo de Gerenciamento Operacional – CGO,

RESOLVE:

Art. 1º As tarifas atuais do Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH são reajustadas em 4%.

Parágrafo Único – Considerando que o Decreto N.º 46.396, publicado em 27/12/2013 e republicado em 31/12/2013, reduziu em 4% o Custo do Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, ficam mantidos os preços das passagens constantes do anexo Único da Resolução N.º 018, de 20 de junho de 2013.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 2º O troco máximo a ser praticado pelos operadores do Sistema Metropolitano de Transportes é de R\$20,00, até o dia 31/12/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 31 de dezembro de 2013.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2013, 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLEES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas